

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 866/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPP.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será respectivamente de 13,73% (treze inteiros e setenta e três centésimos por cento) e 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), somando um total de 16,73% (dezesseis inteiros e setenta e três centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituída aportes a cargo do Ente no valor de R\$ 1.556.085,96, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do exercício de 2026.

§ 1º O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração do mês, de cada um dos poderes, órgãos e entidades do Município de Nortelândia-MT e os repasses deverá ser realizado juntamente com as guias de pagamento mensal, até o décimo dia subsequente ao da competência da folha de pagamento, até que seja realizada uma nova reavaliação atuarial. Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e os aportes ao exercício de 2026, serão exigidas a partir de primeiro de junho de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 30 (trita) dias do mês de março de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 30.03.2026.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - POR APORTES				
PAGAMENTOS POSTECIPADOS				
Ente Federativo:	NORTELÂNDIA - MT			
Juros:		5,78%	a.a.	
Prazo:		32	anos	
Déficit:		51.077.029,16		
1) A AMORTIZAÇÃO SERÁ FEITA POR ALIQUOTAS OU POR APORTES? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:				
		POR ALÍQUOTAS		
	X	POR APORTES		
2) OS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FEITAS NO INÍCIO (ANTECIPADA) OU NO FINAL (POSTECIPADA) DO PERÍODO? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:				
		PAGAMENTO ANTECIPADO		
	X	PAGAMENTO POSTECIPADO		

n	Ano	Base de Contribuição	Saldo Inicial	Parcelas a amortizar (R\$)	Aportes	Saldo Final
1	2026	15.560.859,58	51.077.029,16	2.967.575,39	1.556.085,96	52.488.518,60
2	2027	15.716.468,17	52.488.518,60	3.049.582,93	2.341.753,76	53.196.347,77
3	2028	15.873.632,85	53.196.347,77	3.090.707,81	3.095.358,41	53.191.697,17
4	2029	16.032.369,18	53.191.697,17	3.090.437,61	3.159.842,79	53.122.291,98
5	2030	16.192.692,87	53.122.291,98	3.086.405,16	3.225.307,33	52.983.389,82
6	2031	16.354.619,80	52.983.389,82	3.078.334,95	3.291.765,17	52.769.959,59
7	2032	16.518.166,00	52.769.959,59	3.065.934,65	3.359.229,64	52.476.664,60
8	2033	16.683.347,66	52.476.664,60	3.048.894,21	3.427.714,23	52.097.844,58
9	2034	16.850.181,14	52.097.844,58	3.026.884,77	3.497.232,58	51.627.496,77
10	2035	17.018.682,95	51.627.496,77	2.999.557,56	3.567.798,53	51.059.255,81
11	2036	17.188.869,78	51.059.255,81	2.966.542,76	3.639.426,07	50.386.372,50
12	2037	17.360.758,48	50.386.372,50	2.927.448,24	3.712.129,39	49.601.691,36
13	2038	17.534.366,06	49.601.691,36	2.881.858,27	3.785.922,82	48.697.626,80
14	2039	17.709.709,72	48.697.626,80	2.829.332,12	3.860.820,92	47.666.138,00
15	2040	17.886.806,82	47.666.138,00	2.769.402,62	3.936.838,38	46.498.702,24
16	2041	18.065.674,89	46.498.702,24	2.701.574,60	4.013.990,11	45.186.286,73
17	2042	18.246.331,64	45.186.286,73	2.625.323,26	4.092.291,19	43.719.318,79
18	2043	18.428.794,95	43.719.318,79	2.540.092,42	4.171.756,90	42.087.654,32
19	2044	18.613.082,90	42.087.654,32	2.445.292,72	4.252.402,69	40.280.544,35
20	2045	18.799.213,73	40.280.544,35	2.340.299,63	4.334.244,21	38.286.599,76
21	2046	18.987.205,87	38.286.599,76	2.224.451,45	4.417.297,33	36.093.753,87

22	2047	19.177.077,93	36.093.753,87	2.097.047,10	4.501.578,09	33.689.222,88
23	2048	19.368.848,71	33.689.222,88	1.957.343,85	4.587.102,73	31.059.464,00
24	2049	19.562.537,19	31.059.464,00	1.804.554,86	4.673.887,71	28.190.131,14
25	2050	19.758.162,57	28.190.131,14	1.637.846,62	4.761.949,68	25.066.028,08
26	2051	19.955.744,19	25.066.028,08	1.456.336,23	4.851.305,50	21.671.058,82
27	2052	20.155.301,63	21.671.058,82	1.259.088,52	4.941.972,24	17.988.175,10
28	2053	20.356.854,65	17.988.175,10	1.045.112,97	5.033.967,18	13.999.320,89
29	2054	20.560.423,20	13.999.320,89	813.360,54	5.127.307,82	9.685.373,61
30	2055	20.766.027,43	9.685.373,61	562.720,21	5.222.011,88	5.026.081,94
31	2056	20.973.687,70	5.026.081,94	292.015,36	5.318.097,30	0,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 867/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, suplementando as dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, conforme estabelecido na CF/88 e lei 4320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos por meio de anulação parcial/total de dotação, indicados no ANEXO ÚNICO, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º As alterações desta Lei aplicam-se a Lei no. 836/2025 - PPA - Plano Plurianual 2026/2029, à Lei no. 848/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025, compatibilizando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 30 (trita) dias do mês de março de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 30.03.2026.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	001 CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 LEGISLATIVA
Subfunção:	001 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Ação:	20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:
ELEMENTO - 33.90.92.00.00 - Despesa do exercício anterior	15000000000 105.000,00
CRÉDITO () Suplementar (X) Especial TOTAL R\$ 105.000,00	
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro. De:
() Excesso de arrecadação	Para:
(x) Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão. De:
() Operações de crédito	Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa. De:
() Créditos reabertos	Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.
	() Nenhuma.
	(X) Suplementação
Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentária:	R\$
11- 44.90.51.00.00 - obras e instalações	105.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	105.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:	
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
() omissões orçamentárias	
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs:	